



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Controladoria Geral do Município



PARECER Nº807/2014/CGM/PMM

PROCESSO: Adesão à Ata e Registro de Preços Nº20140324, oriunda o Pregão Presencial Nº09/2014-007 SEMSA.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos Hospitalares e energéticos) destinados a atender as demandas das Unidades de Urgência e Emergência vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Marituba.

INTERESSADO: M LOPES E SILVA & CIA LTDA – CNPJ: 11.065.900/0001-33

Valor: R\$-993.000,00 (novecentos e noventa e três mil reais)

Marituba, 16 de dezembro de 2014..

A Coordenação de Licitações e Contratos

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado contendo 144 (cento e quarenta e quatro) páginas numeradas e rubricadas, exceto a página de despacho a esta Controladoria, a qual seria a página de número 145, para análise e parecer referente a realização de Adesão a Ata de Registro de Preços, para o objeto supracitado, com fundamento nas Leis Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto nº 7.892/2013.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ O processo de contratação foi iniciado com a abertura de procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, *caput*, Lei 8666/93);
- ✓ Consta Termo de Referência e consulta prévia de mercado em atendimento ao artigo 15, Inciso V, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, de modo a demonstrar a vantagem para esta Adesão. Contudo, entendemos que a proposta do fornecedor vencedor da SRP não deve ser considerada como um dos orçamentos apresentados;
- ✓ Constam do processo duas Portarias designando o Fiscal do Contrato, sendo a Portaria Nº033/2014 de 16 de outubro de 2014 (pág. 02) designando o Servidor Sr. Cláudio José Gomes Correa e a Portaria Nº 056/2015 de 17 de outubro de 2014 (pág.10) designando a Servidora Érika de Nazaré Duarte de Souza para o mesmo fim;
- ✓ Há autorização direta da autoridade competente permitindo o início do processo e justificando a necessidade de contratação (art. 38, *caput* da Lei 8.666/93);
- ✓ Consta do Processo, consulta direcionado ao órgão gerenciador da Ata, qual seja, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas-Pa, sem conter especificação do objeto, objetivo a aquisição e justificativa da necessidade de Adesão à presente Ata (págs. 27 e 28);
- ✓ Costa autorização do órgão gerenciador manifestando-se de acordo à Adesão (pág. 29), sem conter especificação do objeto e quantitativo disponível para a referida Adesão;
- ✓ Consta ainda do Processo, cópia o Resultado de Julgamento da Licitação Original/Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 9/2014-007SEMSA (págs. 30 a 46), bem como cópia da Ata de Registro e Preços (págs. 47 a 69) e cópia do seu respectivo extrato (págs. 70 a 88) e do comprovante de publicação no Diário Oficial do Estado e da União (págs.89 a 94);
- ✓ Sugerimos providenciar junto ao órgão gerenciador Edital do pregão original, nomeação de pregoeiros do órgão gerenciador, Parecer Jurídico do pregão original, Minuta do Termo Contrato, se houver, a fim de obedecer às mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressaltando-se condições peculiares à administração aderente, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade;
- ✓ Consta Dotação Orçamentária expedida pelo Servidor Edson Neves de Vasconcelos – Setor de Contabilidade – Decreto 106/2014/PMM/GAB, informando que existe saldo orçamentário para o objeto do presente processo, conforme a seguir:

Dotação orçamentária: Exercício 2015

- | | |
|--------------------------------|--|
| • Fontes dos Recursos: | 0.02.29 – Transferência de Recursos do SUS |
| • Classificação Institucional: | 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| • Funcionais Programáticas: | 10.302.0004.2093.0000 – Atenção a Média e Alta Complexidade. |
| • Natureza da Despesa: | 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Controladoria Geral do Município



PARECER Nº807/2014/CGM/PMM

PROCESSO: Adesão à Ata e Registro de Preços Nº20140324, oriunda o Pregão Presencial Nº09/2014-007 SEMSA.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos Hospitalares e energéticos) destinados a atender as demandas das Unidades de Urgência e Emergência vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Marituba.

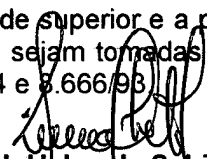
INTERESSADO: M LOPES E SILVA & CIA LTDA – CNPJ: 11.065.900/0001-33

Valor: R\$-993.000,00 (novecentos e noventa e três mil reais)

Marituba, 16 de dezembro de 2014..

- ✓ Não consta Declaração de Adequação Orçamentária devidamente assinada pela Secretária de Finanças do Município de Marituba Sra. Laurieth Barros Lemos;
- ✓ Constam documentos solicitados a empresa vencedora do Registro de Preços e acordo com a relação contida no Ofício Nº 072/2014-SESAU/PMM do dia 04 e novembro do ano em curso (págs. 97 a 119). Sugerimos que sejam anexados ainda, cópia dos documentos os sócios (RG/CPF) da empresa contratada;
- ✓ Consta Parecer da Coordenação de Licitações e Contratos acerca do procedimento, devidamente assinado pelo Coordenador de Licitações e Contratos, o Sr. João Elias a Silva Nascimento. Contudo, observamos dissonância na Dotação Orçamentária citada no referido documento;
- ✓ Consta parecer jurídico aprovando a minuta do Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, devidamente assinado pela Sr. Sebastião de Souza Maia - Advogado - OAB/PA 3171 (Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único);
- ✓ Consta Decreto Nº 1363-B//2014 nomeando os Membros da Comissão do Pregão Presencial no município de Marituba (Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI);
- ✓ Consta ainda Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços devidamente assinada pela Ordenadora de Despesa, Sra. Helen Lucy Mendes Guimarães Begot, Secretária Municipal de Saúde de Marituba – Pará (pág. 135);
- ✓ Consta Contrato Nº **106/2014-PMM-ARP - SESAU** devidamente assinado pelas partes e testemunhas (Lei nº 8.666/93, art. 38, X).
- ✓ Por questões técnicas resultando na falta de acesso a rede mundial de computadores não foi possível confirmar a autenticidade das Certidões Negativas de Débito do FGTS e INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas. No entanto, utilizaremos o Princípio da Boa Fé na confirmação de autenticidade efetuada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, para que estejam de acordo com o cumprimento do Art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988.e do Art. 29 da Lei 8.666/93.
- ✓ Consta Certificado de Afixação dos Extratos do Contrato em tela no quadro de aviso destinado a publicação dos atos do poder executivo, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde, porém sugerimos que seja providenciada a publicação do extrato do referido contrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, como condição indispensável para sua eficácia.

Ante ao exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, encaminho os autos para ciência, considerações e deliberação da autoridade superior e a posteriori, para que dê prosseguimento, aos trâmites administrativos subsequentes, e sejam tomadas as providências solicitadas pelo Ordenador de despesa, com fulcro nas Leis 4.320/64 e 8.666/93.


Ruth Helen da S. Lima
Controladora Geral do Município



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Controladoria Geral do Município

PROCESSO: Adesão à Ata e Registro de Preços N°20140324, oriunda o Pregão Presencial N°09/2014-007 SEMSA.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos Hospitalares e energéticos) destinados a atender as demandas das Unidades de Urgência e Emergência vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Marituba.

INTERESSADO: M LOPES E SILVA & CIA LTDA – CNPJ: 11.065.900/0001-33

Valor: R\$-993.000,00 (novecentos e noventa e três mil reais)

Marituba, 19 de dezembro de 2014.

DESPACHO

A Coordenação Licitações e Contratos

Analisando os autos constatamos que foram sanadas algumas observações elencadas no Parecer N° 807/2014/CGM/PMM (págs. 146 e 147) e anexado com devido Termo de Juntada. Entrementes, sugerimos que após providenciada a publicação do extrato do referido contrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, como condição indispensável para sua eficácia. Encaminhe-se os autos para que dê prosseguimento aos demais atos administrativos que o caso requer com fulcro nas Leis 8.666/93 4.320/64 e Decreto N° 7.892/2013.


Ruth Helen da S. Lima
Controladora Geral do Município